



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão
- Gabinete do Prefeito -

LEI N.º 278, DE 29 DE ABRIL DE 2.009.

Publicação feita nesta data

29/04/2009

Kátia C. Almeida
ASSINATURA

“Dispõe sobre autorização para o Chefe do Poder Executivo alienar equipamento de Raio X e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, ESTADO DE GOIÁS com fundamento no art. 17, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar equipamento de Raio X, inservível para esta Municipalidade, nos termos da Lei de Licitações, o equipamento a seguir relacionado:

I – APARELHO DE RAIO X, Marca Salgado e Herman, 500MCA.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO SIMÃO, ESTADO DE GOIÁS, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e nove (29/04/2009).


FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO
PREFEITO